



LEI MUNICIPAL N.º 268/2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder título de doação de um lote de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação ao requerente (posseiro), **Sr. MAURO LUCIO DE SOUZA MACIEL**, de um lote de terra do Patrimônio Municipal, situado em terras centrais, medindo 100 (cem) metros de frente por 75 (setenta e cinco) metros de fundos, com uma área de 7.500 m², limitando-se **PELA FRENTE** com terras do requerente, **FUNDOS** e **LADO ESQUERDO** com terras ocupadas pela Sra. Maria Braga de Oliveira, **LADO DIREITO** com terras ocupadas pela Sra. Maria Nunes de Souza.

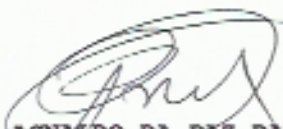
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2009, 71º aniversário de elevação à categoria de cidade.

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

FM 21/12/2009

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal